



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Ofício nº J.817 /2016-CGE/GAB.

Goiânia, 21 de setembro de 2016.

Ao Sr.

Gilmar Bessa de Barros

Superintendente Executivo do Centro de Referência em Dependência Química - CREDEQ

Av. Copacabana, s/n, Setor Expansul, Zona Rural

74.986-260 - Aparecida de Goiânia – GO

Assunto: Análise do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e do Regulamento de Recursos Humanos, da Associação Comunidade Luz da Vida. (autos nº 201511867002368)

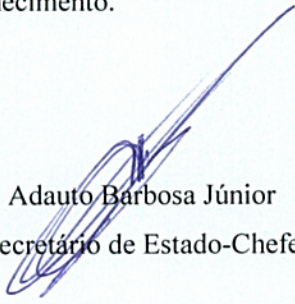
Senhor Superintendente,

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 18.843/2015, encaminha cópia da aprovação, por parte desta CGE, do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e do Regulamento de Recursos Humanos da Associação Comunidade Luz da Vida.

2. Na oportunidade, ressalta-se que os mesmos deverão ser republicados na imprensa oficial, nos termos do retromencionado parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

3. Aguardamos o encaminhamento de cópia da publicação mencionada no parágrafo retro a esta CGE para conhecimento.

Cordialmente,


Adauto Barbosa Júnior
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE
261
e.

Processo nº: 201511867002368

Interessada: Centro de Referência e Excelência em Dependência Química

Assunto: Regulamento

DESPACHO Nº 4.548/2016-CGE/GAB – Em vista do que consta nos presentes autos, em especial ao disposto no Despacho nº 036/2016-GFP/SFCCG, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVA o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e o Regulamento de Recursos Humanos da Associação Comunidade Luz da Vida, constantes nas folhas 239/250, e enviados a esta CGE por meio do Ofício nº 67/2016-SUPEX/CREDEQ, datado de 08/09/2016.

2. Na oportunidade, ressalta-se que os mesmos deverão ser republicados na imprensa oficial, nos termos do retromencionado parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

3. Ressalta-se que as compras, contratações e seleção de pessoal que forem realizadas em desconformidade aos citados regulamentos serão consideradas irregulares (vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado) e,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

4 Ademais, a aprovação desta CGE não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à OS observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fê, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

5 Encaminhe ofício à SES para conhecimento e à Associação Comunidade Luz da Vida para publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado,
em Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe